



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CARTA CONTRATO 006/2020-SEMSA

CARTA CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E A EMPRESA E. L. PEREIRA – ME CNPJ: 27.914.317/00001-90, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (27/01/2020)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **E. L. PEREIRA – ME CNPJ: 27.914.317/00001-90**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Av. Pedro Teixeira Nº 1178, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 69.153-250, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 006/2020-CML, Carta Convite Nº 006/2020-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta CARTA CONTRATO tem por Objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em 11 (onze) meses, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente CARTA CONTRATO é de R\$ 165.440,30 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), a ser empenhado no exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

- **Unidade Orçamentária: 04.01.01** – Fundo Municipal de Saúde;
- **Programa de Trabalho: 10.302.0052.2053** – Manutenção do Programa da Atenção Básica em Saúde; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00**. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico
- **Fonte: 02-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPACITAÇÃO PONDERADA. R\$ 28.500,00**
- **Programa de Trabalho: 10.302.0052.2056** – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00**. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; **Fonte: 09 MAC. R\$ 48.450,00.**
- **Programa de Trabalho: 10.304.0052.2057** – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00.**
- **Fonte: 702- VIG. EM SAÚDE - R\$ 88.490,30.**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – **DA RESCISÃO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – **DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – **PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DO FÔRO**

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 27 de Janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

E. L PEREIRA – ME
CNPJ: 27.914.317/00001-90
CONTRATADO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass: _____

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass: _____